



# ARIS-MT

## Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso

**ATA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO – ARIS MT, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.731 – 15º Andar – Sala 1.510 – Centro Empresarial Paiaguás – Bosque da Saúde – Cuiabá MT – CEP 78.048-350, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob número 39.323.733/0001-00.** Aos nove (9) dias do mês de maio (5) do ano de dois mil e vinte quatro (2024), às nove (9) horas, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 31, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARIS/MT convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 27, inciso IV, do Estatuto Social da ARIS/MT, estiveram reunidos o Diretor Presidente Wemer Francis Rodrigues da Silva, o Diretor Técnico Paulo Donizete da Costa, o Diretor Administrativo e Financeiro Carlos Katsumi Minakami, o Procurador Jurídico Alexandre Pacheco Quidá, tendo como pauta a deliberação do estudo realizado pela empresa CEAGEN – Centro de Estudos Avançados em Economia e Gestão Estratégica de Negócios, assinado pelo Prof. Antônio Carlos de Azevedo Lobão, para reajuste das tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário a serem praticadas pela concessionária Águas de Paranatinga. O Diretor Presidente Wemer Francis Rodrigues da Silva agradece a presença de todos os presentes e solicita ao Diretor Técnico Paulo Donizete da Costa que faça a apresentação dos estudos para reajustes das tarifas de Águas de Paranatinga. O Diretor Técnico Paulo Donizete da Costa realiza a apresentação, aduz que a concessionária solicitou reajuste de 6,07% (seis inteiros e sete centésimos por cento), informa que o estudo fora executado a partir das análises do contrato de concessão especificamente em sua cláusula sexta, que estabelece que o valor da tarifa será reajustado anualmente e determina as condições e a fórmula paramétrica pela qual devem ser reajustadas as tarifas. Aduz que a fórmula paramétrica estabelecida contratualmente utiliza os índices: SM - índice aplicado ao valor do salário mensal pago por força de acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva de trabalho ou dissídio coletivo para o pessoal da concessionária; TE - valor da energia elétrica aplicável à concessionária; IGP - é o Índice Geral de Preços do Mercado — IGP-M, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas. Destaca que conforme estabelece o contrato, deve ser utilizado o “valor da energia elétrica aplicável à concessionária” não sendo mencionado nenhum índice específico a ser utilizado na fórmula paramétrica. Não obstante, a concessionária propõe para esse reajuste a utilização do percentual de 15,18% (quinze inteiros e dezoito centésimos por cento). Assim, considerando a metodologia adotada no último reajuste com base nos cálculos apresentados concluiu que o reajuste a ser aplicado é de **6,07%** (seis inteiros e sete centésimos por cento), informou ainda que, uma vez que o último reajuste entrou em vigor no dia 19/06/2023, conforme Resolução ARIS MT nº 020, de 17/05/2023 para que se respeite o princípio da anualidade prevista no contrato de concessão, bem como a legislação vigente, as novas tarifas dos serviços deverão entrar em vigor **a partir do dia 19 de junho de 2024**. O Diretor Técnico Paulo Donizete da Costa informou que requereu aos membros do REGULACON do município reunião para a apresentação do estudo, porém até o momento não houve atendimento da solicitação e tal ato poderá ser realizado a qualquer momento. Após debates, o Diretor Presidente Wemer Francis Rodrigues da Silva coloca em votação a **Resolução 030, de 13 de Maio de 2024**, que é **aprovado** por unanimidade. O Diretor Presidente Wemer Francis Rodrigues da Silva agradeceu mais uma vez a participação de todos, destacou o cumprimento do Ordem do Dia e declarou por encerrada a reunião da Diretoria Executiva da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado do Mato Grosso – ARIS MT e eu, Carlos Katsumi Minakami, lavrei a presente ATA, que segue assinada por mim e pelo Diretor Presidente da ARIS-MT.

**WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA**  
Diretor Presidente – ARIS/MT

**CARLOS KATSUMI MINAKAMI**  
Diretor Adm. e Financeiro – ARIS/MT